



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026 – PMVF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2025 - SEMAD

EDITAL DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, através de seu secretário, que este subscreve, designado através da Portaria de n.º 03 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme consta no Processo Administrativo nº 116/2025 - SEMAD, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração	
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia para confecção e fornecimento de materiais têxteis personalizados compreendendo uniformes camisetas bolsas materiais hospitalares peças esportivas e demais itens correlatos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Vitorino Freire/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 02 de abril de 2026 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) a ser enviada para o site www.licitacaovitorinofreire.com.br ou através do E-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 08 de abril de 2026 às 14h00min (quatorze horas)	
Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.licitacaovitorinofreire.com.br	
Endereço para retirada do Edital: http://www.licitacaovitorinofreire.com.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☒ Valor: R\$ 1.403.197,84 (um milhão, quatrocentos e três mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos). ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☐ AQUISIÇÃO ☒ SERVIÇOS ☐ SERVIÇOS TICs ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
REGIME DE EXECUÇÃO	☐ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ☐ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ☐ EMPREITADA INTEGRAL ☐ TAREFA ☒ FORNECIMENTO

PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação com itens/cotas para participação exclusiva de MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06
	☐ Licitação com itens/cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06
	☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: 02 horas, podendo ser prorrogado motivadamente por igual período.	

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	7.10.	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	1.3	☒ POR GRUPO ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, e POR ITEM. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3.	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,10 (dez centavos). ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de % _____.
ORDEM DAS FASES		☒ PROPOSTA – HABILITAÇÃO ☐ HABILITAÇÃO – PROPOSTA
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	☒ REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82. ☐ INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SEÇÃO III	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na SEÇÃO III da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser

		ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA		A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.	☒ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☒ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☐ NÃO ☒ SIM Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) ser

		impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo, ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função e descrição dos serviços prestados.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☐ NÃO ☒ SIM
POSSIBILIDADE DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☒ NÃO ☐ SIM ☐ NÃO SE APLICA
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	SEÇÃO XII	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item ____ do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	SEÇÃO XIII	☒ NÃO ☐ SIM, FACULTATIVA , na forma do item ____ do Termo de Referência
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
GARANTIA DE PROPOSTA		☒ NÃO ☐ SIM, A apresentação da garantia da proposta no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do estimado da contratação será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021.
GARANTIA DE CONTRATO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência

ANEXOS	47.8.	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: ANEXO I – Termo de Referência ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III - Minuta do Contrato ANEXO IV – Modelos de Declarações ANEXO V – Modelo de Proposta

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: VANDERLEY VIEIRA SOARES	e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com
Endereço: Av. Wilson Branco, s/n, Centro, Vitorino Freire, Maranhão	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário. O prazo de intenção de recorrer em virtude de julgamento de proposta ou por ato de habilitação ou inabilitação de licitante será de 10 minutos. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u>.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
(Processo Administrativo n.º 116/2025 - SEMAD)

PARTE GERAL

1. SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1.3. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1.3.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.4. **MENOR PREÇO GLOBAL.** Para esta forma de apresentação o licitante deverá apresentar proposta para todos os itens ou lotes que compõem a licitação, sob pena de sua proposta não ser aceita sumariamente.

1.4. A **Parte Específica determinará o** critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1.5. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

1.6. O presente procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e nos demais meio previsto em lei para conhecimento dos interessados.

2. SEÇÃO II – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Parte Específica definirá o custo máximo aceitável para a presente contratação.

2.2. Na hipótese de o preço ser sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento elaborado pela administração será divulgado após a fase de lances.

3. SEÇÃO III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

4. SEÇÃO IV - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema de Compras da Prefeitura Municipal de **Vitorino Freire**, através do site: <http://www.licitacaovitorinofreire.com.br> através da opção **SEJA UM FORNECEDOR**.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. É de inteira responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.licitacaovitorinofreire.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO.

4.8. Ao escolher o plano desejado para acesso ao sistema, inclusive nas modalidades de assinatura **ou pagamento único por processo licitatório**, o Fornecedor declara estar ciente de que seu cadastro poderá ser liberado em até 02 (dois) dias úteis após a confirmação do pagamento.

4.9. A escolha do plano bem como o cadastro em tempo hábil, constitui opção exclusiva do fornecedor para utilização dos serviços disponibilizados pela plataforma. Assim, a Prefeitura Municipal e a Plataforma do Sistema não assumem qualquer responsabilidade por eventual prejuízo decorrente da não participação do fornecedor em processo licitatório quando o cadastro tenha sido realizado sem a observância do prazo mínimo necessário para sua liberação.

4.10. Caso a forma de pagamento escolhida seja boleto bancário, a liberação do acesso à Plataforma de Licitações ficará condicionada à confirmação do pagamento pela instituição financeira, o que poderá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis. A mesma regra aplica-se tanto para a liberação inicial de acesso ao sistema e aos procedimentos de credenciamento, quanto para eventual bloqueio

de acesso após o vencimento da fatura correspondente ao plano selecionado, inclusive na modalidade de pagamento por processo.

4.11. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao Portal de Compras da Prefeitura, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) Telefone: (81) 3877-1397. E-mail: boletos@brconectado.com.br.

5. SEÇÃO V - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam devidamente credenciados no sistema já indicado.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante; devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. Na hipótese de participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

5.10.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

5.10.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

5.10.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

5.10.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

5.10.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

5.10.5.1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

5.10.5.2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 5.10.4.

5.11. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.12. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

5.13. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 5.10.1;

5.14. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

6. SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS.

6.1. A Parte Específica definirá a Ordem das fases desta licitação.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a Fase de Julgamento da Proposta anteceda a Habilitação, é facultado ao licitante, a depender da funcionalidade da plataforma, encaminhar em encaminhar os documentos de habilitação juntamente com a proposta inicial.

6.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes estão obrigados a encaminhar, na forma e no prazo estabelecidos no item 7.2, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO.

6.5. No cadastramento da Proposta, o licitante deverá marcar em campo próprio do sistema eletrônico, ou apresentar junto aos documentos de Habilitação as seguintes declarações:

6.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. As propostas cadastradas no sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.15. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

6.16. Em se tratando de Propostas, Declarações, ou outro documento produzido pela empresa, ou ainda atestados de capacidade técnica, somente serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica.

6.17. Os documentos de que trata o item anterior com assinatura manuscrita, somente serão aceitos e analisados os que se evidencie de forma inequívoca que o documento foi assinado manualmente e escaneado em sua totalidade.

6.18. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

6.19. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro, disponível

gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>.

6.20. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho, porém digitalizada e incluída no documento, serão desclassificados e/ou inabilitados.

6.21. Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o Pregoeiro, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

6.22. Visando maior agilidade na alimentação de nossos sistemas de gestão, solicitamos as empresas licitantes, que enviem os documentos de habilitação em arquivo único, sempre que possível.

6.23. Visando maior agilidade processual, economicidade e sustentabilidade, solicitamos as licitantes a enviarem tão somente os documentos exigidos no edital, evitando o envio de documentos desnecessários ou em excesso.

6.24. A solicitação do item anterior não engloba os Atestados de Capacidade Técnica, os quais a licitante deve enviar tantos quantos dispuser ou achar necessários a sua Habilitação.

7. SEÇÃO VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. *Valor unitário e total do lote*

7.1.2. Marca;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência

7.1.4. Quantidade dos itens, o qual não poderá ser inferior ao máximo previsto para contratação em cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, mão-de-obra, materiais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, despesas com impostos, taxas, fretes, descontos comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8. SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO E FASE DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta esta definido na Parte Específica desse edital.

- 8.12. A fase de lances seguirá de acordo com o modo de disputa definido na parte específica:
- 8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.28. Na hipótese de todos os participantes da fase de lances serem inabilitados ou desclassificados, haverá uma nova rodada de lances entre os licitantes remanescentes, seguindo o mesmo rito estabelecido nos itens 9.23 e 9.24.

8.29. Quando utilizado os modos ABERTO, e FECHADO e ABERTO, definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.30. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.30.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.30.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.31. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema,

8.32. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.33. Sempre que encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.34. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.35. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.36. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.37. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível; o que não exclui sob nenhuma hipótese a responsabilidade e/ou o ônus da licitante em relação ao erro cometido.

8.38. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.39. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.40. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.48 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.48.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.48.2 empresas brasileiras;

9.48.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.49. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.50. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.51. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

8.52. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.53. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.54. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.55. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.56. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na inabilitação/desclassificação da proposta.

8.57. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. SEÇÃO IX – PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS A ME/EPP/MEI

9.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3. A depender da forma de participação das ME/EPP/MEI, definido na parte específica, a Planilha Orçamentaria do Termo de Referência indicará os lotes/itens, cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

9.5. Será estendida as cooperativas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

9.6. Finalizada a fase de lances, em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.8. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

9.13. Em relação a fase de habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação nos termos do artigo 42 da Lei Complementar 123/06.

9.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para comprovação da regularidade fiscal da empresa.

9.17. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. conter vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo unitário definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. Em se tratando do mesmo fornecedor, não será admitida a previsão de preços diferentes para itens ou lotes iguais, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.4. Será considerada indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, mesmo que os valores não estejam inferiores a 50% (cinquenta por cento), ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. A exequibilidade da Proposta, quando solicitada a sua comprovação, deverá ser comprovada, dentre outros documentos que podem ser solicitados, por meio de planilha de custos e formação de preços, onde será analisado os custos um a um para ver se existe algum custo flagrantemente menor do que a despesa (como por exemplo: materiais e uniformes “zerados” ou valores para salários e benefícios incongruentes com a legislação trabalhista e convenções e acordos coletivos de trabalhos das categorias); cópias de contratos, ou notas fiscais emitidas para outros órgãos, ou empresa que comprove a prática de preços iguais ou menores aqueles propostos pela empresa com data de assinatura ou emissão não superior a 180 dias da abertura do certame.

10.8. O prazo para envio dos documentos referentes a exequibilidade, bem como outros documentos complementares a proposta, é de 2h00min (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por

meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar Planilha semelhante por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. SEÇÃO XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante classificado em primeiro lugar da fase de lances, após a fase de negociação e deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Conter os mesmos elementos necessários a identificação dos produtos, em especial quanto a Marca e Modelo.

11.1.4. Indicação e dados pessoais dos responsáveis pela assinatura do futuro contrato, Atas de Registro de Preços, ou documentos equivalentes.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, no caso de ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.8. A proposta ajustada, também deve ser encaminhada em formato de arquivo aberto, word ou Excel, ou outro formato semelhante, para o e-mail cadastrado no início deste edital. Esta exigência não tem efeito classificatório, é tão somente para facilitar a elaboração dos contratos.

12. SEÇÃO XII – DA AMOSTRA

12.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. SEÇÃO XIII DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de julgamento da proposta, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. A Consulta no nome da empresa poderá ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

13.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

13.9. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto a seguir:

13.10. **Habilitação Jurídica:**

13.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.10.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.10.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.11. Regularidade Fiscal E Trabalhista:

13.11.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.11.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.11.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

13.11.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;

13.11.6. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.11.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.11.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.12. **Qualificação Econômico-Financeira:**

13.12.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.12.2. A boa situação financeira da empresa, será aferida por meio dos índices contábeis na forma do Termo de Referência.

13.12.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.12.4. Na hipótese de os índices exigidos no Termo de Referência não serem atingidos, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido ou Capital Social mínimo na forma e no valor descrito na Parte Específica deste Edital.

13.12.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.12.5.1. Publicados em Diário Oficial ou;

13.12.5.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

13.12.5.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

13.12.5.4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;

13.12.6. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

13.12.7. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;

13.12.8. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

13.12.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.12.10. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

13.12.11. Caso se trate de licitante Pessoa Física, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.12.12. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

13.12.13. No caso de exigência de Garantia de Proposta, a mesma deverá ser feita na forma e nas condições previstas no Termo de Referência.

13.12.14. No termo do item anterior, a Garantia será sempre executada no caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.

13.13. **Qualificação Técnica:**

13.13.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na Parte Específica deste Edital.

13.14. No caso da licitante interessada ser cooperativa, a mesma deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

13.14.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.14.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.14.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

13.14.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.14.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.14.6. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

13.14.7. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

13.14.8. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

13.14.9. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

13.14.10. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.15. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, facultado ao licitante de anexar os referidos documentos, quando do cadastramento da proposta, de acordo com a funcionalidade da plataforma de operação do certame.

13.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.19. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.21. Os documentos originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados até a data informada na sede do Setor de Licitações no endereço indicado na Parte Específica desse edital.

13.22. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.23. A verificação do cumprimento das exigências dos documentos de HABILITAÇÃO somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.24. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.28. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.31. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.32. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.34. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.35. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.36. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.37. No decorrer do procedimento licitatório, a licitante que apresentar documentos falsos, informações inverídicas ou inexatas de relevância, ou que tenha sua conduta enquadrada como tentativa de fraude, inclusive quando constatada por meio de conjunto indiciário suficiente, poderá ser inabilitada ou desclassificada, ainda que não comprovado dolo, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.38. Consideram-se indícios suficientes de fraude, entre outros, aqueles verificados por semelhança anômala ou padronização excessiva de propostas e documentos apresentados, coincidências atípicas de conteúdo, formatação, erros, espaçamentos, valores ou qualquer outro elemento que indique possível ajuste ou conluio entre licitantes.

13.39. Constatados tais indícios, o(a) Pregoeiro(a) ou a Comissão de Contratação deverá registrar relatório circunstanciado e adotar medidas para preservação da lisura do certame, encaminhando os fatos à autoridade competente, em observância ao disposto nos arts. 11, 155, 156 e 169 da Lei nº 14.133/2021.

13.40. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura, ou ainda por solicitação de cópia digital do processo no e-mail informado no início deste edital.

15. SEÇÃO XV - DAS SUSPENSÕES E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, seja para a análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, ou qualquer outra razão que justifique a suspensão, fazendo o devido registro via chat.

15.2. Além das reaberturas rotineiras, em consequência do descrito no item anterior a sessão poder ser reaberta ainda:

- 15.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2.3. Quando do distrato do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços em que for conveniente para a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes.
- 15.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 15.6. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a sua reabertura.
- 15.7. Na hipótese do item 15.2.3, o agente de contratação negociará com os licitantes remanescentes que estiverem online no sistema e que responderem ao chamado do mesmo, respeitando a ordem de classificação para negociação de preços, e que aceitarem a contratação pelo preço do vencedor da licitação.
- 15.8. Caso o próximo colocado não aceite o preço do vencedor, o agente de contratação deverá continuar a convocação até um licitante que forneça pelo mesmo preço do vencedor da licitação.
- 15.9. Caso nenhum licitante tiver interesse em fornecer pelo preço do vencedor, o agente de contratação retomará a negociação com os licitantes mais bem colocados. Nesse caso, o servidor precisará negociar para obter melhor proposta ou celebrar o contrato com o licitante remanescente que ofertou o melhor valor, obedecendo a ordem de classificação e observando o valor estimado atualizado.
- 15.10. Aceitado a negociação será concedido prazo o prazo de duas horas para envio da proposta ajustada e se for o caso da documentação de habilitação devidamente atualizada.
- 15.11. Não será, sob nenhuma hipótese concedido prazo para envio de proposta ou documento para aqueles licitantes que não responderem a negociação pelo agente de contratação.

16. SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, quando houver.
- 16.2. Após a Adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17. SEÇÃO XVII – DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

18. SEÇÃO XVIII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, inclusive quanto a manter a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. SEÇÃO XIX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

19.3. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja realizada dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 90 (noventa) dias antes de findo o prazo de validade.

19.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.5. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas na forma da Lei.

19.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20. SEÇÃO XX - DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a publicação da ata de Registro de Preços, e quando convocadas, as beneficiárias da Ata, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para comparecerem perante ao setor de licitações para **proceder a assinatura do contrato**.

20.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Autoridade competente nos autos do processo de licitação.

20.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

20.4. O contrato será firmado entre o Município de Vitorino Freire, representado pela Secretaria Municipal, que figuram como Órgão Participante desse certame, e os licitantes vencedores.

20.5. O prazo de vigência dos contratos será aquele estipulado no Termo de Referência.

20.6. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

20.7. O fornecedor deverá entregar os bens no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

21. SEÇÃO XXI DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme previsto no Termo de Referência.

22. SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ou na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

23. SEÇÃO XXIII - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. SEÇÃO XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, ou minuta do contrato.

25. SEÇÃO XXV - DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. SEÇÃO XXVI - DAS PENALIDADES

- 26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 26.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 26.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 26.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 26.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 - 26.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 26.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
 - 26.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 26.1.5. fraudar a licitação
 - 26.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 26.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 26.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 26.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 26.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 26.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 26.2.1. advertência;
 - 26.2.2. multa;
 - 26.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 26.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 26.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 26.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 26.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 26.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 26.4.1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 26.4.2. Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. SEÇÃO XXVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal de Compras www.licitacaovitorinofreire.com.br e/ou através do e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com.

27.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28. SEÇÃO XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente no Setor de Licitação, situada à Av. Wilson Branco, s/n, Centro, Vitorino Freire, Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 gratuitamente e se encontra disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal: <https://transparencia.vitorinofreire.ma.gov.br/> e no site do TCEMA <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: licitacao@vitorinofreire@gmail.com.

28.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 28.11.1. **ANEXO I** – Termo de Referência
- 28.11.2. **ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 28.11.3. **ANEXO III** - Minuta do Contrato
- 28.11.4. **ANEXO IV** – Modelos de Declarações



28.11.5. **ANEXO V** – Modelo de Proposta

Vitorino Freire - MA, 20 de março de 2026

Josué Lima de Alencar
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – CPL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem como objeto a escolha da proposta mais para a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia para confecção e fornecimento de materiais têxteis personalizados compreendendo uniformes camisetas bolsas materiais hospitalares peças esportivas e demais itens correlatos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Vitorino Freire/MA conforme especificações quantidades e demais condições estabelecidas neste instrumento e na tabela de itens que o integra.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
1	Avental em poliéster 100%, tamanho único, para cozinheiras. Com logomarca da prefeitura.	UND	48	R\$ 39,18	R\$ 1.880,64
2	Bolsa em nylon, medidas 28x38x10cm, com aba superior, bolso frontal, zíper na parte superior e no bolso, alça com regulagem. Com logomarca da prefeitura.	UND	48	R\$ 110,97	R\$ 5.326,56
3	Bolsa em nylon, medidas 40x30x10cm, alça lateral com regulagem. Com logomarca da prefeitura.	UND	35	R\$ 110,97	R\$ 3.883,95
4	Bolsa em lona (padrão FNS), medidas 40x60cm, com alça e pegador de mão, divisória com zíperes. Com logomarca da prefeitura.	UND	35	R\$ 121,92	R\$ 4.267,20
5	Boné de aba curva, medidas 5x5cm, em tecido brim. Com logomarca da prefeitura.	UND	45	R\$ 32,85	R\$ 1.478,25
6	Calça feminino, em tecido brim, nos tamanhos (M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.	UND	64	R\$ 71,50	R\$ 4.576,00
7	Calça masculino, em tecido brim, nos tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.	UND	74	R\$ 72,89	R\$ 5.393,86
8	Calça em tecido terbrim, com elástico, para uniforme de cozinheira, cor branco, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	25	R\$ 63,87	R\$ 1.596,75
9	Camisa em tecido tipo malha, para eventos das secretarias municipais, masculino e feminino, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.	UND	300	R\$ 35,14	R\$ 10.542,00
10	Camisa manga longa em tecido tipo malha, para eventos das secretarias municipais, masculino e feminino, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.	UND	150	R\$ 62,33	R\$ 9.349,50
11	Camisa em tecido 100% algodão, branco, para uniforme de cozinheira, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	100	R\$ 31,60	R\$ 3.160,00
12	Camisa para esporte com manga em tecido cacharrel, serigrafada frente e costa, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.	UND	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
13	Camisa para esporte sem manga em tecido cacharrel, serigrafada frente e costa, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.	UND	200	R\$ 31,60	R\$ 6.320,00
14	Camiseta em tecido tipo malha, serigrafada frente e costa, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	600	R\$ 41,19	R\$ 24.714,00
15	Short para esporte em tecido cacharrel, sublimado ou serigrafado, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura, secretarias municipais ou evento	UND	200	R\$ 40,83	R\$ 8.166,00
16	Camiseta manga curta em tecido tipo malha, com estampa, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da Prefeitura.	UND	150	R\$ 39,67	R\$ 5.950,50
17	Camiseta para ações das secretarias municipais, manga curta em tecido tipo malha, com estampa, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da Prefeitura.	UND	300	R\$ 31,96	R\$ 9.588,00
18	Touca em tecido terbrim, com fechamento em laço, cobrindo toda a área do cabelo, cor branco, para uniforme de cozinheira. Com logomarca da prefeitura.	UND	20	R\$ 13,65	R\$ 273,00

19	Touca em tecido não tecido (TNT) com fechamento em laço cobrindo toda a área do cabelo, para eventos das secretarias municipais, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.	UND	100	R\$ 10,36	R\$ 1.036,00
20	Camisa gola polo, em tecido no mínimo 50% poliéster e 50% algodão, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	80	R\$ 72,00	R\$ 5.760,00
21	Bolsa em tecido nylon, destinada aos kits de projetos das secretarias municipais, pintada ou sublimada, tamanho único.	UND	35	R\$ 115,50	R\$ 4.042,50
22	Faixa de Morim 2,00 x 0,50cm, arte com pintura - Alusivo ao Evento.	UND	10	R\$ 70,96	R\$ 709,60
23	Faixa de Morim, tamanho de 4,00 x 0,50 cm, arte com pintura - alusivo ao evento.	UND	15	R\$ 122,61	R\$ 1.839,15
24	Jogo de equipagem com 15 camisas e 15 shorts personalizados em malha 100% poliéster, estampada em sublimação total com logo.	CONJ.	12	R\$ 1.350,19	R\$ 16.202,28
25	Jogo de equipagem com 20 camisas e 20 shorts personalizados em malha 100% poliéster, estampada em sublimação total com logo.	CONJ.	12	R\$ 1.877,10	R\$ 22.525,20
26	Jogos de coletes esportivos, para treinamento, laterais com elástico, 15 coletes e 15 shorts personalizados em malha 100% poliéster. Tamanhos variados.	CONJ.	12	R\$ 1.198,30	R\$ 14.379,60
27	Jogos de coletes esportivos, para treinamento, laterais com elástico, 20 coletes e 20 shorts personalizados em malha 100% poliéster. Tamanhos variados.	CONJ.	6	R\$ 1.395,56	R\$ 8.373,36
VALOR TOTAL LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					R\$ 188.333,90
LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU					
1	Avental em poliéster 100%, tamanho único, para cozinheiras. Com logomarca da prefeitura.	UND	50	R\$ 39,18	R\$ 1.959,00
2	Bolsa em nylon, medidas 28x38x10cm, com aba superior, bolso frontal, zíper na parte superior e no bolso, alça com regulagem. Com logomarca da prefeitura.	UND	50	R\$ 110,97	R\$ 5.548,50
3	Bolsa em nylon, medidas 40x30x10cm, alça lateral com regulagem. Com logomarca da prefeitura.	UND	30	R\$ 110,97	R\$ 3.329,10
4	Bolsa em lona (padrão FNS), medidas 40x60cm, com alça e pegador de mão, divisória com zíperes. Com logomarca da prefeitura.	UND	30	R\$ 121,92	R\$ 3.657,60
5	Boné de aba curva, medidas 5x5cm, em tecido brim. Com logomarca da prefeitura.	UND	40	R\$ 32,85	R\$ 1.314,00
6	Calça feminino, em tecido brim, nos tamanhos (M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.	UND	20	R\$ 71,50	R\$ 1.430,00
7	Calça masculino, em tecido brim, nos tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.	UND	20	R\$ 72,89	R\$ 1.457,80
8	Calça em tecido terbrim, com elástico, para uniforme de cozinheira, cor branco, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	35	R\$ 63,87	R\$ 2.235,45
9	Calça em tecido brim (100% algodão), para uniforme dos agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária. Com 02 bolsos (frente e costa), masculino e feminino, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.	UND	145	R\$ 71,06	R\$ 10.303,70
10	Camisa em tecido tipo malha, para uniforme dos agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária, masculino e feminino, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.	UND	287	R\$ 62,33	R\$ 17.888,71
11	Camisa em tecido tipo malha, para eventos das secretarias municipais, masculino e feminino, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.	UND	300	R\$ 35,14	R\$ 10.542,00
12	Camisa manga longa em tecido tipo malha, para eventos das secretarias municipais, masculino e feminino, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.	UND	150	R\$ 62,33	R\$ 9.349,50
13	Camisa em tecido 100% algodão, branco, para uniforme de cozinheira, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	100	R\$ 31,60	R\$ 3.160,00
14	Camiseta em tecido tipo malha, serigrafada frente e costa, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	200	R\$ 41,19	R\$ 8.238,00
15	Camiseta manga curta em tecido tipo malha, com estampa, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da Prefeitura.	UND	100	R\$ 39,67	R\$ 3.967,00

16	Camiseta para ações das secretarias municipais, manga curta em tecido tipo malha, com estampa, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da Prefeitura.	UND	200	R\$ 31,96	R\$ 6.392,00
17	Campo cirúrgico hospitalar, duplo, medindo 0,45x0,45cm, em tecido 100% algodão.	UND	70	R\$ 15,02	R\$ 1.051,40
18	Campo cirúrgico hospitalar, duplo, medindo 0,90x0,90cm, em tecido 100% algodão.	UND	70	R\$ 40,36	R\$ 2.825,20
19	Campo cirúrgico hospitalar, duplo, medindo 0,80x0,80cm, em tecido 100% algodão.	UND	70	R\$ 28,75	R\$ 2.012,50
20	Campo cirúrgico hospitalar, duplo, medindo 0,60x0,60cm, em tecido 100% algodão.	UND	70	R\$ 25,55	R\$ 1.788,50
21	Campo cirúrgico hospitalar, duplo, medindo 1,00x1,00m, em tecido 100% algodão. PACIENTE	UND	200	R\$ 51,19	R\$ 10.238,00
22	Campo cirúrgico hospitalar, simples, medindo 1,20x1,00m, em tecido 100% algodão.	UND	70	R\$ 55,81	R\$ 3.906,70
23	Campo cirúrgico hospitalar, simples, medindo 0,90x0,60cm, em tecido 100% algodão.	UND	70	R\$ 35,40	R\$ 2.478,00
24	Campo cirúrgico hospitalar, simples, medindo 1,80x1,60m, em tecido 100% algodão.	UND	70	R\$ 83,33	R\$ 5.833,10
25	Capote cirúrgico, manga larga, em tecido brim, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	70	R\$ 170,06	R\$ 11.904,20
26	Chapéu tipo aba ombreira, em tecido brim, adulto. Com logomarca da prefeitura.	UND	75	R\$ 40,14	R\$ 3.010,50
27	Chapéu tipo australiano, em tecido brim, com cordão para ajuste, para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária. Com logomarca da prefeitura.	UND	145	R\$ 38,54	R\$ 5.588,30
28	Colete em tecido brim, para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.	UND	145	R\$ 130,72	R\$ 18.954,40
29	Jaleco em tecido 100% algodão, manga curta, 3 bolsos externos (1 na parte superior e 2 na parte inferior), tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.	UND	105	R\$ 75,51	R\$ 7.928,55
30	Lençol hospitalar em tecido 100% algodão medindo 1,60x1,20m. Com logomarca da prefeitura.	UND	500	R\$ 72,63	R\$ 36.315,00
31	Roupa cirúrgica em tecido brim, manga curta, sem gola, com 1 bolso na parte externa, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.	UND	145	R\$ 134,40	R\$ 19.488,00
32	Saco de pesagem em tecido 100% algodão, medindo 0,60x0,40cm. Com logomarca da prefeitura.	UND	70	R\$ 36,48	R\$ 2.553,60
33	Sacola em tecido 100% algodão cru, tamanho G. Com logomarca da prefeitura.	UND	70	R\$ 25,94	R\$ 1.815,80
34	Touca em tecido terbrim, com fechamento em laço, cobrindo toda a área do cabelo, cor branco, para uniforme de cozinheira. Com logomarca da prefeitura.	UND	30	R\$ 17,08	R\$ 512,40
35	Touca em tecido não tecido (TNT) com fechamento em laço cobrindo toda a área do cabelo, para eventos das secretarias municipais, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.	UND	150	R\$ 10,30	R\$ 1.545,00
36	Camisa gola polo, em tecido no mínimo 50% poliéster e 50 % algodão, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	105	R\$ 71,00	R\$ 7.455,00
37	Bolsa em tecido nylon, destinada aos kits de projetos das secretarias municipais, pintada ou sublimada, tamanho único.	UND	50	R\$ 115,50	R\$ 5.775,00
38	Faixa de Morim 2,00 x 0,50cm, arte com pintura - Alusivo ao Evento.	UND	10	R\$ 56,46	R\$ 564,60
39	Faixa de Morim, tamanho de 4,00 x 0,50 cm, arte com pintura - alusivo ao evento.	UND	15	R\$ 121,38	R\$ 1.820,70
40	CONJUNTO PRIVATIVO HOSPITALAR - Calça tipo pijama em tecido gabardine 100% algodão, cor azul hospitalar, com cadarço. Serigrafia colorida: nome da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire e do Hospital Municipal de Vitorino Freire na perna direita em azul escuro. Bata em tecido gabardine 100% algodão, cor branca, acabamento anti-microbial, decote em V, manga curta, sem abertura na frente, bolso frontal do lado esquerdo. Bata em tecido gabardine 100% algodão, cor branca, acabamento anti-microbial, decote em V, manga curta, sem abertura na frente,	UND	100	R\$ 192,67	R\$ 19.267,00

	bolso frontal do lado esquerdo. Nome da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire e do Hospital Municipal de Vitorino Freire no bolso frontal esquerdo em azul escuro. Tamanhos: P (42), M (44), G (46) e GG (48).				
41	Lençol em tecido bramante 100% algodão, sem elástico, dimensões 2,20 X 1,50m. Cores: branco para os leitos e azul para Centro Cirúrgico. Serigrafias coloridas: 12 serigrafias com o nome da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire e do Hospital Municipal de Vitorino Freire em azul escuro.	UND	100	R\$ 93,63	R\$ 9.363,00
42	Lençol para berçários em tecido bramante 100% algodão, cor branco, sem elástico, dimensões 1,20 X 0,70m. Serigrafias coloridas: 10 serigrafias com o nome da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire e do Hospital Municipal de Vitorino Freire em azul escuro.	UND	80	R\$ 57,17	R\$ 4.573,60
43	CAMISOLA PARA PACIENTES (exames) - Camisola em tecido tricoline 100% algodão, liso e sem elastano, cor azul claro, com abertura nas costas, sem manga, com 1 cadarço no pescoço e 1 cadarço na cintura, tamanho único: 1,15mX1,54m (comprimento x largura). Serigrafia colorida nome da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire e do Hospital Municipal de Vitorino Freire na parte frontal esquerda em azul escuro.	UND	200	R\$ 53,68	R\$ 10.736,00
44	Capotes cirúrgicos, tamanho g. Confeccionados em material tipo brim, com gola redonda.	UND	100	R\$ 160,15	R\$ 16.015,00
45	Capotes cirúrgicos, tamanho GG. Confeccionados em material tipo Brim, com gola redonda.	UND	100	R\$ 157,67	R\$ 15.767,00
46	Pijamas cirúrgicos, sem gênero, tamanho GG. Gola tipo V. Composição em poliéster e viscose.	CONJ.	50	R\$ 157,37	R\$ 7.868,50
47	Campos de cirúrgico hospitalar simples, dimensões de 2x2m, simples, paciente. Confeccionado em 100% algodão.	UND	100	R\$ 122,77	R\$ 12.277,00
48	Campos cirúrgico fenestrado. Dimensões de 1,5x1m. Confeccionados em brim.	UND	100	R\$ 91,38	R\$ 9.138,00
49	Campos cirúrgicos para mesma. Dimensões de 50x50cm. Confeccionado em Brim.	UND	100	R\$ 19,53	R\$ 1.953,00
VALOR TOTAL LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU					R\$ 353.094,91
LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC					
1	Avental em poliéster 100%, tamanho único, para cozinheiras. Com logomarca da prefeitura.	UND	76	R\$ 39,18	R\$ 2.977,68
2	Bolsa em nylon, medidas 28x38x10cm, com aba superior, bolso frontal, zíper na parte superior e no bolso, alça com regulagem. Com logomarca da prefeitura.	UND	76	R\$ 110,97	R\$ 8.433,72
3	Bolsa em nylon, medidas 40x30x10cm, alça lateral com regulagem. Com logomarca da prefeitura.	UND	45	R\$ 110,97	R\$ 4.993,65
4	Bolsa em lona (padrão FNS), medidas 40x60cm, com alça e pegador de mão, divisória com zíperes. Com logomarca da prefeitura.	UND	45	R\$ 121,92	R\$ 5.486,40
5	Boné de aba curva, medidas 5x5cm, em tecido brim. Com logomarca da prefeitura.	UND	60	R\$ 32,85	R\$ 1.971,00
6	Calça feminino, em tecido brim, nos tamanhos (M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.	UND	64	R\$ 71,50	R\$ 4.576,00
7	Calça masculino, em tecido brim, nos tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.	UND	74	R\$ 72,89	R\$ 5.393,86
8	Calça em tecido terbrim, com elástico, para uniforme de cozinha, cor branco, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	45	R\$ 63,80	R\$ 2.871,00
9	Camisa em tecido tipo malha, para eventos das secretarias municipais, masculino e feminino, tamanhos (P. M. G e GG). Com logomarca da prefeitura.	UND	500	R\$ 35,14	R\$ 17.570,00
10	Camisa manga longa em tecido tipo malha, para eventos das secretarias municipais, masculino e feminino, tamanhos (P. M. G e GG). Com logomarca da prefeitura.	UND	250	R\$ 62,33	R\$ 15.582,50
11	Camisa em tecido 100% algodão, branco, para uniforme de cozinha, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	100	R\$ 31,60	R\$ 3.160,00
12	Camisa para esporte com manga em tecido cacharrel, serigrafada frente e costa, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.	UND	235	R\$ 35,00	R\$ 8.225,00

13	Camisa para esporte sem manga em tecido cacharrel, serigrafada frente e costa, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.	UND	235	R\$ 31,60	R\$ 7.426,00
14	Camiseta em tecido tipo malha, serigrafada frente e costa, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	500	R\$ 41,19	R\$ 20.595,00
15	Short para esporte em tecido cacharrel, sublimado ou serigrafado, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura, secretarias municipais ou evento	UND	235	R\$ 40,83	R\$ 9.595,05
16	Camiseta manga curta em tecido tipo malha, com estampa, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da Prefeitura.	UND	350	R\$ 39,67	R\$ 13.884,50
17	Camiseta para ações das secretarias municipais, manga curta em tecido tipo malha, com estampa, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da Prefeitura.	UND	450	R\$ 31,96	R\$ 14.382,00
18	Touca em tecido terbrim, com fechamento em laço, cobrindo toda a área do cabelo, cor branco, para uniforme de cozinha. Com logomarca da prefeitura.	UND	30	R\$ 13,65	R\$ 409,50
19	Touca em tecido não tecido (TNT) com fechamento em laço cobrindo toda a área do cabelo, para eventos das secretarias municipais, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.	UND	100	R\$ 10,36	R\$ 1.036,00
20	Camisa gola polo, em tecido no mínimo 50% poliéster e 50 % algodão, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	175	R\$ 72,00	R\$ 12.600,00
21	Bolsa em tecido nylon, destinada aos kits de projetos das secretarias municipais, pintada ou sublimada, tamanho único.	UND	50	R\$ 115,50	R\$ 5.775,00
22	Camisa de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola redonda, mangas curtas, arte com pintura em policromia, frente e costas. Tamanho P (infantil).	UND	5000	R\$ 34,15	R\$ 170.750,00
23	Camisa de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola redonda, mangas curtas, arte com pintura em policromia, frente e costas. Tamanho M (infantil).	UND	5000	R\$ 37,66	R\$ 188.300,00
24	Camisa de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola redonda, mangas curtas, arte com pintura em policromia, frente e costas. Tamanho G (infantil).	UND	5000	R\$ 38,27	R\$ 191.350,00
25	Faixa de Morim 2,00 x 0,50cm, arte com pintura - Alusivo ao Evento.	UND	10	R\$ 70,96	R\$ 709,60
26	Faixa de Morim, tamanho de 4,00 x 0,50 cm, arte com pintura - alusivo ao evento.	UND	15	R\$ 122,61	R\$ 1.839,15
27	Jogo de equipagem com 15 camisas e 15 shorts personalizados em malha 100% poliéster, estampada em sublimação total com logo.	CONJ.	12	R\$ 1.350,19	R\$ 16.202,28
28	Jogo de equipagem com 20 camisas e 20 shorts personalizados em malha 100% poliéster, estampada em sublimação total com logo.	CONJ.	12	R\$ 1.877,10	R\$ 22.525,20
29	Jogos de coletes esportivos, para treinamento, laterais com elástico, 15 coletes e 15 shorts personalizados em malha 100% poliéster. Tamanhos variados.	CONJ.	12	R\$ 1.198,30	R\$ 14.379,60
30	Jogos de coletes esportivos, para treinamento, laterais com elástico, 20 coletes e 20 shorts personalizados em malha 100% poliéster. Tamanhos variados.	CONJ.	6	R\$ 1.344,40	R\$ 8.066,40
VALOR TOTAL LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					R\$ 781.066,09
LOTE IV - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA - SEMASPH					
1	Avental em poliéster 100%, tamanho único, para cozinheiras. Com logomarca da prefeitura.	UND	38	R\$ 39,18	R\$ 1.488,84
2	Bolsa em lona (padrão FNS), medidas 40x60cm, com alça e pegador de mão, divisória com zíperes. Com logomarca da prefeitura.	UND	25	R\$ 121,92	R\$ 3.048,00
3	Boné de aba curva, medidas 5x5cm, em tecido brim. Com logomarca da prefeitura.	UND	40	R\$ 32,85	R\$ 1.314,00
4	Camisa em tecido tipo malha, para eventos das secretarias municipais, masculino e feminino, tamanhos (P. M. G e GG). Com logomarca da prefeitura.	UND	100	R\$ 35,14	R\$ 3.514,00
5	Camisa manga longa em tecido tipo malha, para eventos das secretarias municipais, masculino e feminino, tamanhos (P. M. G e GG). Com logomarca da prefeitura.	UND	100	R\$ 62,33	R\$ 6.233,00
6	Camisa em tecido 100% algodão, branco, para uniforme de cozinha, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	50	R\$ 31,60	R\$ 1.580,00

7	Camiseta em tecido tipo malha, serigrafada frente e costa, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	200	R\$ 41,19	R\$ 8.238,00
8	Camiseta manga curta em tecido tipo malha, com estampa, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da Prefeitura.	UND	200	R\$ 39,67	R\$ 7.934,00
9	Camiseta para ações das secretarias municipais, manga curta em tecido tipo malha, com estampa, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da Prefeitura.	UND	250	R\$ 31,96	R\$ 7.990,00
10	Touca em tecido terbrim, com fechamento em laço, cobrindo toda a área do cabelo, cor branco, para uniforme de cozinha. Com logomarca da prefeitura.	UND	20	R\$ 13,65	R\$ 273,00
11	Touca em tecido não tecido (TNT) com fechamento em laço cobrindo toda a área do cabelo, para eventos das secretarias municipais, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.	UND	85	R\$ 10,36	R\$ 880,60
12	Camisa gola polo, em tecido no mínimo 50% poliéster e 50 % algodão, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	75	R\$ 72,00	R\$ 5.400,00
13	Bolsa em tecido nylon, destinada aos kits de projetos das secretarias municipais, pintada ou sublimada, tamanho único.	UND	10	R\$ 115,50	R\$ 1.155,00
14	Faixa de Morim 2,00 x 0,50cm, arte com pintura - Alusivo ao Evento.	UND	10	R\$ 70,96	R\$ 709,60
15	Faixa de Morim, tamanho de 4,00 x 0,50 cm, arte com pintura - alusivo ao evento.	UND	15	R\$ 122,61	R\$ 1.839,15
16	Jogo de equipagem com 15 camisas e 15 shorts personalizados em malha 100% poliéster, estampada em sublimação total com logo.	CONJ.	5	R\$ 1.350,19	R\$ 6.750,95
17	Jogo de equipagem com 20 camisas e 20 shorts personalizados em malha 100% poliéster, estampada em sublimação total com logo.	CONJ.	5	R\$ 1.877,10	R\$ 9.385,50
18	Jogos de coletes esportivos, para treinamento, laterais com elástico, 15 coletes e 15 shorts personalizados em malha 100% poliéster. Tamanhos variados.	CONJ.	5	R\$ 1.198,30	R\$ 5.991,50
19	Jogos de coletes esportivos, para treinamento, laterais com elástico, 20 coletes e 20 shorts personalizados em malha 100% poliéster. Tamanhos variados.	CONJ.	5	R\$ 1.395,56	R\$ 6.977,80
VALOR TOTAL LOTE IV - SEMASPH					R\$ 80.702,94
VALOR GLOBAL					R\$ 1.403.197,84

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, classificando-se como bem comum, uma vez que os equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos especificados são padronizados no mercado, possuem características e especificações usuais amplamente conhecidas e encontram-se disponíveis junto a diversos fornecedores, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor registrado, desde que devidamente comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos da legislação vigente.

1.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observando, no momento da contratação e em cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços conterá o detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre de necessidade administrativa devidamente identificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual se constatou a demanda das diversas unidades da Administração Municipal pela confecção e fornecimento de materiais têxteis personalizados, destinados à identificação institucional, ao desenvolvimento de ações administrativas, sociais, educacionais, esportivas e de saúde, bem como ao atendimento das rotinas operacionais das Secretarias Municipais.

2.2. Verificou-se que parte significativa dos materiais atualmente utilizados pelas equipes de trabalho, tais como uniformes, camisetas institucionais, peças esportivas e materiais hospitalares, encontra-se desgastada em razão do uso contínuo, apresentando perda de qualidade, inadequação às necessidades atuais dos setores e insuficiência para atendimento das demandas existentes. Tal situação tem ocasionado dificuldades na identificação institucional das equipes, limitações na realização de atividades públicas e necessidade de reposições frequentes.

2.3. A contratação para formação de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia para confecção e fornecimento de materiais têxteis personalizados, guarda relação direta com a necessidade identificada, na medida em que tais itens são essenciais para:

- 2.3.1. identificação e padronização visual das equipes de trabalho das Secretarias Municipais;
- 2.3.2. realização de campanhas institucionais, eventos públicos, ações educativas, sociais e esportivas promovidas pela Administração;
- 2.3.3. atendimento das necessidades operacionais das unidades administrativas, educacionais, de saúde e de assistência social;
- 2.3.4. melhoria da organização institucional e fortalecimento da imagem da Administração Pública perante a população.

2.4. A solução proposta mostra-se adequada e necessária para assegurar a disponibilidade de materiais têxteis institucionais indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a melhoria da eficiência administrativa.

- 2.4.1. A não realização da contratação poderá acarretar impactos negativos relevantes, tais como:
 - 2.4.1.1. dificuldades na identificação institucional das equipes durante a execução de atividades públicas;
 - 2.4.1.2. comprometimento da realização de campanhas, eventos e ações institucionais promovidas pelo Município;
 - 2.4.1.3. limitações na execução de atividades esportivas, educacionais e sociais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais;
 - 2.4.1.4. aumento da desorganização administrativa e prejuízos à padronização institucional das ações públicas.

2.5. Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente justificada, alinhando-se aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, revelando-se medida necessária e proporcional para atendimento das demandas institucionais.

2.6. A necessidade objeto desta contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual – PCA da Administração, sem prejuízo de sua realização, nos termos da legislação vigente.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS.

3.1. A solução proposta consiste na formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia para confecção e fornecimento de materiais têxteis personalizados, compreendendo uniformes, camisetas institucionais, bolsas, peças esportivas, materiais hospitalares e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes do item 1.1 deste Termo de Referência.

3.2. A presente solução está integralmente alinhada às conclusões do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que identificou:

- 3.2.1. necessidade contínua de materiais têxteis institucionais para identificação e padronização das equipes das Secretarias Municipais;
- 3.2.2. desgaste natural e insuficiência dos materiais atualmente utilizados nas atividades institucionais;
- 3.2.3. necessidade de disponibilização de materiais para campanhas, ações educativas, atividades esportivas e eventos institucionais promovidos pela Administração Municipal;
- 3.2.4. ampliação das demandas institucionais das Secretarias Municipais, exigindo a reposição e fornecimento regular desses materiais.

3.3. O ETP concluiu pela necessidade de contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento desses materiais como medida mais adequada para assegurar a identificação institucional das equipes, a organização das atividades públicas e a continuidade das ações desenvolvidas pela Administração Municipal, sendo esta solução a que melhor atende ao interesse público identificado.

3.4. A contratação de empresa especializada para confecção de materiais têxteis personalizados, com especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência, garante:

- 3.4.1. atendimento adequado às necessidades institucionais das Secretarias Municipais;
- 3.4.2. qualidade e padronização dos materiais utilizados nas atividades administrativas, educacionais, sociais e de saúde;
- 3.4.3. durabilidade e resistência dos materiais confeccionados para uso contínuo pelas equipes de trabalho;
- 3.4.4. adequada identificação institucional dos servidores, equipes e participantes das ações promovidas pela Administração Pública.

3.5. As especificações dos materiais foram definidas com base em padrões amplamente disponíveis no mercado, sem direcionamento de marca, assegurando competitividade, ampla participação de fornecedores e observância ao princípio da isonomia.

3.6. A solução mostra-se economicamente vantajosa pelos seguintes motivos:

- 3.6.1. adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais;
- 3.6.2. racionalização das aquisições, evitando compras excessivas ou desnecessárias;
- 3.6.3. melhor planejamento das demandas institucionais ao longo do exercício administrativo;
- 3.6.4. otimização da gestão dos recursos públicos destinados às atividades institucionais.
- 3.6.5. A estimativa de preços será realizada conforme critérios legais vigentes, assegurando compatibilidade com valores praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade e eficiência.

3.7. Do ponto de vista operacional, a solução:

- 3.7.1. permite atendimento gradual das demandas das Secretarias;

- 3.7.2. assegura a reposição periódica de uniformes, camisetas e demais materiais utilizados nas atividades institucionais;
 - 3.7.3. contribui para a padronização visual das equipes e melhoria da organização institucional;
 - 3.7.4. fortalece a identidade institucional da Administração Pública nas ações realizadas junto à população.
 - 3.7.5. A sistemática de fornecimento sob demanda proporciona maior flexibilidade administrativa e melhor gestão orçamentária.
- 3.8. A solução considera o ciclo de vida dos materiais têxteis, compreendendo:
- 3.8.1. confecção de produtos novos, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 3.8.2. utilização de tecidos e materiais adequados para garantir resistência, conforto e durabilidade;
 - 3.8.3. entrega dos materiais em condições adequadas para uso institucional imediato;
 - 3.8.4. substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou inconsistências, conforme legislação aplicável.
- 3.9. A contratação de empresa especializada na confecção de materiais têxteis personalizados contribui para maior durabilidade dos produtos, padronização institucional e melhor organização das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1. A contratação observará os princípios da gestão sustentável, priorizando a confecção de materiais têxteis em conformidade com a legislação ambiental vigente, sempre que tecnicamente viável, incentivando a utilização de matérias-primas de qualidade, processos produtivos responsáveis e práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos.
- 4.1.2. Os fornecedores deverão adotar boas práticas de armazenamento, transporte e acondicionamento dos materiais confeccionados, de modo a evitar desperdícios, avarias e a geração desnecessária de resíduos, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, preservando suas características físicas, qualidade e durabilidade.
- 4.1.3. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como ao atendimento dos requisitos de sustentabilidade aplicáveis, podendo a Administração recusar produtos que não atendam às condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

- 4.2.1. Na presente contratação não haverá indicação ou vedação prévia de marcas específicas por parte da Administração, observando-se o disposto no §1º do art. 41 da Lei nº 14.133/2021. Considerando tratar-se de confecção e fornecimento de materiais têxteis personalizados, o licitante deverá indicar em sua proposta as características técnicas dos materiais a serem utilizados na execução do objeto, tais como tipo de tecido, composição, gramatura e demais especificações necessárias para comprovação do atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Amostra

- 4.3.1. Não haverá necessidade de apresentação de amostra.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não será exigida na presente contratação

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por trata-se de uma contratação, cujo fornecimento será executado de forma parcelada, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva entrega dos bens, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

4.7. Vistoria

4.7.1. Não há obrigatoriedade de realização de visita para a contratação, embora o conhecimento prévio das condições locais seja fundamental para uma melhor formulação dos preços e execução adequada do contrato, uma vez que a realidade local deve ser considerada para garantir a eficiência dos serviços contratados.

4.7.2. O município de Vitorino Freire está localizado no estado do Maranhão, na Região Nordeste do Brasil, inserido na microrregião do Pindaré e na mesorregião do Oeste Maranhense, à cerca de 300 km da Capital do Estado. Com uma população aproximada de 30 mil habitantes e uma área de cerca de 1.193 km², Vitorino Freire destaca-se tanto por sua história – tendo evoluído de um povoado denominado “Centro das Boas” – quanto pelo desenvolvimento econômico e social promovido ao longo dos anos.

4.7.3. O acesso ao município é realizado predominantemente por meio de rodovias estaduais e federais, conectando Vitorino Freire a importantes centros urbanos da região, como Bacabal e Olho d’Água das Cunhãs. As vias de acesso apresentam, em geral, condições adequadas para o deslocamento, embora possam demandar cuidados especiais em períodos de intempéries ou em decorrência da manutenção irregular do asfalto. Essa infraestrutura viária é essencial para o escoamento da produção agrícola e a prestação de serviços à população local.

5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as ordens de fornecimento emitidas pelas secretarias contratantes, respeitando-se os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

5.2. As ordens de fornecimento serão encaminhadas ao fornecedor por meio do endereço eletrônico informado na proposta comercial, sendo consideradas recebidas no primeiro dia útil após o envio. É de responsabilidade da contratada verificar regularmente sua caixa de e-mail e comunicar formalmente qualquer alteração do endereço eletrônico informado.

5.3. O prazo para confecção e entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração mediante justificativa apresentada pela contratada. O descumprimento injustificado dos prazos implicará na aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer no local e prazo definidos pela Administração, em perfeitas condições de uso e acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a descrição dos itens fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, bem como demais informações necessárias à identificação da execução contratual.

5.5. Os materiais deverão ser devidamente acondicionados e embalados de forma adequada, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento até o momento da entrega.

5.6. O recebimento dos materiais será realizado por representante da Administração, que efetuará conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega. Eventuais divergências serão registradas formalmente. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com

as especificações do Termo de Referência ou da proposta, devendo ser substituídos, às expensas do contratado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

5.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado de aceitação, desde que atestada a qualidade e a quantidade dos itens entregues.

5.8. O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados na confecção, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, bem como responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, não sendo excludente a fiscalização do contratante, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo impostos, taxas, encargos trabalhistas, transporte, fretes e demais despesas necessárias à confecção e entrega dos materiais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada. Esta deverá ainda manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

5.10. A contratada deverá atender prontamente quaisquer exigências da Administração relacionadas à execução do objeto, nos prazos estipulados, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

6.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. As mensagens eletrônicas de que trata o item anterior será encaminhada para o e-mail da futura contratada informada na carta Proposta, sendo considerado como recebida um dia após o momento do envio, ficando a cargo da mesma o monitoramento de suas caixas de mensagens, bem como a comunicação formal de possível mudança.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Fiscalização do Contrato

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente indicados por meio de atos próprios da Autoridade Competente.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.5. O fiscal do contrato informará ao seu superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao seu superior, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao seu superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestor do Contrato.

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela Administração e mediante a comprovação da entrega dos materiais confeccionados, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Recebimento Provisório.

7.2.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração:

7.2.2. Os materiais confeccionados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas ordens de fornecimento, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.3. Recebimento Definitivo

7.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos materiais entregues quanto à qualidade, quantidade e demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado ou atesto do fiscal do contrato, sendo condição indispensável para a liquidação da despesa.

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos, nem sua responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

7.4.1. Após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente devidamente acompanhado da comprovação da entrega dos materiais, a Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para verificar a conformidade da documentação apresentada com as condições estabelecidas no contrato e autorizar a liquidação da despesa.

7.4.2. A nota fiscal deverá conter as informações básicas que permitam sua conferência, tais como:

- 7.4.3. identificação do contrato ou da ordem de fornecimento;
- 7.4.4. descrição dos materiais fornecidos;
- 7.4.5. quantidades entregues;
- 7.4.6. valores unitários e totais;
- 7.4.7. Identificação das partes: Nome completo, CNPJ/CPF, endereço e dados bancários da contratada; nome e CNPJ do contratante;
- 7.4.8. Dados bancários: Banco, agência e conta corrente para crédito do pagamento;
- 7.4.9. Referência fiscal: Série, número e data da Nota Fiscal, conforme legislação tributária.

7.4.10. Se forem identificados erros, omissões ou documentos incompletos, o prazo de liquidação será interrompido, e a contratada será notificada para realizar as correções necessárias. O prazo será reiniciado após a regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

7.4.11. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada e à confirmação de que os serviços foram executados conforme previsto no contrato e atestados pelo fiscal designado.

7.4.12. Caso sejam identificadas pendências ou irregularidades que impeçam a liquidação, a Administração poderá reter o pagamento até a resolução da situação, podendo adotar medidas administrativas adicionais, se necessário.

7.4.13. Toda documentação relativa a medição, aceite e pagamento será arquivada pela Administração e estará disponível para consulta, auditoria e fiscalização, conforme legislação de transparência e acesso à informação pública.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior,

7.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. Cessão de crédito

7.7.1. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, a exemplos daqueles que trata a [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#).

8.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. A opção pela organização dos itens em lotes, visa maior eficiência e adequação ao atendimento das diferentes demandas das secretarias. O parcelamento por lote permite uma gestão mais flexível e precisa dos recursos, ajustando o fornecimento às necessidades específicas de cada órgão e evitando a aquisição de itens em excesso ou em momentos inadequados.

8.3. Essa estratégia facilita a programação de entregas de acordo com a real demanda, otimizando o fluxo de recebimento e controle de estoque, além de evitar desperdícios e garantir que os recursos financeiros sejam utilizados de forma alinhada com o planejamento orçamentário de cada setor.

8.4. Dessa forma, o parcelamento por lote assegura um processo de contratação mais eficiente e econômico, proporcionando entregas programadas que atendem pontualmente às necessidades das secretarias sem sobrecarregar a administração com estoques desnecessários.

8.5. Os documentos para fins de Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, serão aqueles comumente exigidos na Lei 14.133/2021, conforme descrito no edital.

8.6. Para fins da comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** será exigido a comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), a serem analisados a parti das demonstrações contábeis na forma do edital.

8.7. A empresa deve ainda apresentar os demais documentos exigidos no edital.

8.8. Não haverá exigência de apresentação de Garantia de Proposta.

8.9. Quanto a Qualificação Técnica a empresa deverá apresentar:

8.9.1. Declaração Formal de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.9.2. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e/ou telefone de contato do órgão atestador, ou qualquer outra forma de que o Agente a Comissão de Contratação possa valer-se para manter contato.

8.9.3. A exigência de atestado de capacidade técnica na presente contratação tem como fundamento a necessidade de assegurar que os licitantes possuam experiência comprovada na execução de fornecimentos similares ao objeto ora licitado, pois trata-se de um fornecimento que demanda não apenas a entrega dos bens, mas também o cumprimento de requisitos técnicos detalhados, o atendimento simultâneo a diferentes secretarias municipais, a observância de critérios de qualidade e eficiência energética, bem como, em alguns casos, a montagem dos equipamentos.

8.9.4. Nesse contexto, o atestado de capacidade técnica tem por objetivo mitigar riscos operacionais, evitar o fornecimento de bens inadequados ou fora das especificações e garantir que

o fornecedor possua estrutura compatível com as exigências contratuais. Sua exigência se alinha ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e da busca pela eficiência, previstos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

8.9.5. Portanto, a inclusão da exigência de atestado de capacidade técnica no instrumento convocatório é justificada como meio de assegurar a adequada execução do objeto, proteger o interesse público e garantir a eficiência e regularidade da contratação.

8.9.6. Sob nenhuma hipótese serão aceitos atestados genéricos, sendo entendido como aqueles que não contenham quantidades, características e prazo e que ocorreu o fornecimento.

8.9.7. As licitantes, quando e se solicitadas, pelo Pregoeiro deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram realizados os fornecimentos.

9.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo máximo aceitável para a presente contratação será de R\$ 1.403.197,84 (um milhão, quatrocentos e três mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

10.0. DOS BENEFÍCIOS A ME/EPP

10.1. Considerando que o objeto da presente licitação se refere à prestação de serviços e que a contratação se encontra organizada em lotes não haverá divisão por cotas reservadas para Microempresas ME Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI sendo todos os lotes destinados à ampla concorrência.

10.2. Não haverá impedimento à participação e eventual contratação de Microempresas ME Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI observadas as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006.

10.3. Ficam assegurados os demais benefícios reservados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 especialmente aqueles relacionados à regularização fiscal tardia preferência de contratação em caso de empate e demais disposições aplicáveis ao tratamento favorecido às empresas de menor porte.

11.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município a ser informada por ocasião da formalização do contrato.

Vitorino Freire – MA, 16 de janeiro de 2026

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

KAMYLLA RODRIGUES DOS SANTOS MELO

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado O MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.018.568/0001-16, com sede na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) _____, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 116/2025 - SEMAD**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia para confecção e fornecimento de materiais têxteis personalizados compreendendo uniformes camisetas bolsas materiais hospitalares peças esportivas e demais itens correlatos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Vitorino Freire/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de** _____ da Prefeitura Municipal de _____.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. Caso haja prorrogação do prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, serão igualmente renovados os quantitativos nela registrados, em sua integralidade, desde que precedidos de análise administrativa quanto à vantajosidade, devidamente motivada, bem como com a anuência expressa do fornecedor e formalização por termo aditivo celebrado antes do término da vigência original.
- 5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.5.1. Por razão de interesse público;
- 8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitorino Freire – MA, ____ de _____ de _____

ORGÃO GERENCIADOR

Representante do Fornecedor

Testemunha:

1. _____

2. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – CPL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE – MA**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E DE OUTRO LADO, A MPRESA _____*

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado O MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.018.568/0001-16, com sede na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado por sue(a) Secretário(a) o(a) Sr.(ª) _____, nomeado pela Portaria nº _____, e de outro lado a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, _____, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 116/2025 - SEMAD, da Licitação na modalidade PREGÃO nº 013/2026 e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes e observando às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10, de 25 de maio de 2023 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de malharia para confecção e fornecimento de materiais têxteis personalizados compreendendo uniformes camisetas bolsas materiais hospitalares peças esportivas e demais itens correlatos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Vitorino Freire/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação será até 31 de dezembro de 202_, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual é Fornecimento.

3.2. O modelo de gestão, demais prazos, bem como as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contratação.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05 de novembro de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.
- 8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, o que inclui:

9.14.1. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

9.14.2. Não se apropriar, para si ou para outrem, de material confidencial e/ou sigiloso de tecnologia que venha a ser disponível;

9.14.3. Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-

se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsão no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência dessa Contratação.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 26 do termo de referência desta Contratação.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

12.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

12.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto ainda:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18.0. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitorino Freire - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitorino Freire – MA, ____ de _____ de _____

Representante da Contratante

Representante da Contratada

Testemunha:

3. _____

4. _____



PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026 – CPL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026 – CPL

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar,** e que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
- 4) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5) **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**
- 6) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e está excluída das vedações constantes destes dispositivos e; na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
() COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007 e cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
() Não é ME/EPP/COOP.

7) Quanto a elaboração independente de proposta:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026 – CPL

ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026 – CPL

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2024 e das cláusulas constantes do Edital.
2. Propomos à **Prefeitura Municipal de Vitorino Freire** pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas, efetuar o fornecimento do objeto do **PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026 – CPL**
3. O prazo de validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega.
4. O prazo para fornecimento será de até 15 (quinze) dias úteis.
5. Ratificamos o preço total no valor de R\$ () para Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais têxteis personalizados, compreendendo uniformes, camisetas, bolsas, materiais hospitalares, peças esportivas e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Vitorino Freire/MA, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e na tabela abaixo.
6. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, Fax, Celular, E-mail, (se houver) CNPJ Nº _____ inclusive o nome da Instituição Bancária nº, Agência e Conta corrente.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)